



## LEI Nº 1335 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

**“Concede reajuste ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Posse/GO na forma que se especifica e dá outras providências”.**

**A Câmara Municipal de Posse**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e regimentais, bem como o que dispõe o inciso X, do art. 37, da Constituição Federal Aprova:

**Art. 1º** Em cumprimento ao disposto no inciso X, do art. 37, da Constituição Federal fica concedida a revisão geral da remuneração e subsídios a serem pagos ao Prefeito, Vice Prefeito e Secretários do Município de Posse/Go.

**Art. 2º** Conforme estabelece o Parágrafo Único do Art. 2º da Lei Municipal 1024/2008; que fixa a data base e dispõe sobre reajuste dos vencimentos dos agentes políticos do Poder Executivo, fica por força da presente Lei, autorizado o chefe do Executivo a proceder a revisão anual com base no INPC desde o exercício de 01 de março de 2016 dos subsídios do Prefeito, Vice- Prefeito e Secretários do Município de Posse/Go, em 21,52% (vinte e um virgula cinquenta e dois por cento), apurados pelo INPC -IBGE Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, referente aos exercícios de 2016, 2017, 2018 e 2019, e tomado por base os valores estabelecidos e aprovados na Lei nº 1153, de 05 de setembro de 2012.

**Art. 3º** Esta lei entrara em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo efeitos à 1º de abril de 2019, revogando os dispositivos em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE**, Estado de Goiás, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2019.

  
**WILTON BARBOSA DE ANDRADE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

